Proc. 007/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
Fls nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.415 ***DE*** 03 ***DE*** julho ***DE*** 2003.

Ementa: Dispõe sobre a utilização de espaço de lazer e recreação em escolas da Rede Pública Municipal pela Comunidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a disponibilizar espaços de lazer e recreação nas escolas da rede pública municipal. para utilização da comunidade em fins de semana e feriado.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Barra Mansa através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único – Preliminarmente caberá à Direção das Escolas Municipais, incentivar a comunidade através de suas entidades populares. visando a melhor utilização possível deste espaço.

Art. 3º - A regulamentação desta lei se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de julho de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 15/07/03.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020